

V - fixar e dar publicidade às políticas e diretrizes gerais, por meio de atos normativos internos, a fim de orientar, supervisionar e regulamentar o RPPS do Município de São Paulo;

VI - viabilizar a organização interna do IPREM, fixando atribuições das unidades e definindo competência dos dirigentes, em complementação ao previsto neste decreto;

VII - determinar a realização de auditorias;

VIII - assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários;

IX - estabelecer parcerias e assinar convênios de interesse do IPREM, objetivando promover a captação de recursos técnicos, financeiros e materiais;

X - definir alçadas e ou ordenar despesas previamente autorizadas por lei, necessárias à consecução dos objetivos e finalidades da Autarquia;

XI - apreciar, em grau de recurso, os requerimentos relativos às aposentadorias, pensões e contribuições previdenciárias;

XII - coordenar o planejamento de longo prazo do IPREM e do RPPS;

XIII - promover as medidas necessárias à elaboração e execução, pelas áreas competentes, do orçamento anual e dos demais instrumentos de planejamento, de acordo com a legislação de regência e submetê-lo ao Conselho Deliberativo;

XIV - cumprir e fazer cumprir o regulamento do IPREM e demais atos normativos internos;

XV - deliberar sobre as atividades, atribuições, competências e estrutura interna do IPREM;

XVI - estabelecer a política de gestão de pessoas para o IPREM, observados os normativos municipais;

XVII - assegurar a observância dos critérios profissionais e vedações legais e administrativas relativas ao provimento de cargos em comissão destinados a membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos, nos termos da legislação vigente;

XVIII - promover concursos públicos para provimento de cargos vagos dos Quadros do IPREM, na forma da lei;

XIX - autorizar a apuração preliminar de irregularidades no serviço público, objetivando a averiguação dos fatos e responsabilidades, no âmbito de sua competência;

XX - autorizar procedimentos de aquisição de bens e serviços, nos termos da legislação vigente;

XXI - autorizar aplicações e resgates de investimentos;

XXII - autorizar abertura de processo licitatório, firmar contratos, convênios, acordos e ajustes, conforme previsto na legislação específica;

XXIII - apresentar à Diretoria Executiva, ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal documentos e relatórios, na forma da legislação de regência;

XXIV - prestar contas aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação;

XXV - delegar as competências próprias no âmbito do IPREM, fixando, quando for o caso, alçadas máximas para as autoridades delegadas;

XXVI - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas em lei, decreto ou regulamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A estrutura organizacional do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM passa a vigorar nos termos do disposto no Capítulo II deste decreto, ficando extintas as unidades que com ele estiverem incompatíveis, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários transferidos para a Autarquia.

Art. 45. Os cargos de provimento em comissão do IPREM são os constantes do Anexo I, Tabelas "A" a "F", onde se discriminam as quantidades, símbolos e referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações e Anexo II, que contém os cargos de provimento em comissão a serem extintos, no prazo e termos previstos na Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020.

Art. 46. As competências dos cargos em comissão relacionados no Anexo I deste decreto são aquelas constantes do Anexo

II da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, de acordo com as respectivas referências equivalentes, e alterações posteriores.

Art. 47. Ficam alterados os requisitos de provimento dos cargos em comissão do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM constantes no Anexo I, Tabelas "A" a "F" deste decreto, na conformidade do Anexo V da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo único. Fica ressalvada a situação dos atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de que trata o "caput" deste artigo, ainda que não preencham as novas condições de provimento estabelecidas por este decreto.

Art. 48. O quadro de pessoal efetivo do IPREM fica configurado na forma do Anexo III, Tabelas "A" e "B" deste decreto, mantido o regime estatutário, estrutura de quadros e carreiras e a aplicação do mesmo sistema de remuneração, direitos e vantagens, regimes especiais e jornadas de trabalho dos servidores da Administração Direta.

Art. 49. Ficam transferidos, do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I deste decreto, na conformidade do Anexo VI da Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020.

Art. 50. Até que se conclua o processo de transferência das atividades relacionadas à concessão, manutenção e pagamento das aposentadorias ao Instituto de Previdência do Município de São Paulo - IPREM, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal vinculados ao RPPS ficam incumbidos de assegurar o suporte necessário ao cumprimento das atribuições conferidas ao IPREM.

§ 1º A implementação da nova estrutura, a alocação de pessoal capacitado, a consolidação de fluxos e manuais, bem como de sistema informatizado, contará com o apoio da Secretaria Executiva de Gestão - SEGES, da Secretaria de Governo Municipal, das Unidades de Recursos Humanos - URH e outras áreas específicas da Administração Municipal e/ou afins com o RPPS.

§ 2º O processo de transferência referido no "caput" será definido em normativo específico, mediante ação conjunta dos órgãos e entidades municipais vinculadas ao RPPS do Município de São Paulo.

Art. 51. Para a concessão de aposentadoria pelo IPREM, quando concluída a transferência, caberá às Unidades de Recursos Humanos - URH de cada Órgão/Entidade vinculado ao RPPS do Município adotar as seguintes providências:

I - proceder à preliminar avaliação do atendimento aos requisitos e critérios para a solicitação de aposentadoria pelo servidor;

II - uma vez confirmados o atendimento das condições a que se referem o inciso I deste artigo, proceder à formalização do pedido e a instrução do processo, observando os fluxos estabelecidos;

III - encaminhar o processo ao IPREM, opinando quanto ao seu prosseguimento.

Art. 52. As disposições dos artigos 88 e 89 da Lei nº 17.433, de 2020, ficam efetivadas na data de publicação deste decreto.

Art. 53. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 19.308, de 30 de novembro de 1983, nº 20.498 de 6 de dezembro de 1984, e nº 21.848 de 6 de janeiro de 1986.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

LUIZ FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 22 de julho de 2021.

Anexo I integrante do Decreto nº 60.393, de 22 de julho de 2021
Instituto de Previdência do Município de São Paulo
Tabela "A" - Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete da Superintendência

Qte.	Símbolo/Ref.	Requisitos de provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
1	SUP	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Superintendente	Superintendência	Superintendente	Superintendência
1	CHG	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Gabinete	Superintendência	Chefe de Gabinete	Gabinete da Superintendência
1	DAS-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Especial II	Superintendência	Chefe de Assessoria Técnica III	Assessoria Técnica e Previdenciária
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Diretor de Divisão Técnica	Gerência Técnica de Prática Assistencial, do Departamento Técnico de Atenção à Saúde, do Hospital do Servidor Público Municipal	Chefe de Assessoria Técnica	Assessoria de Tecnologia da Informação
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Técnico II	Superintendência	Assessor Técnico II	Gabinete da Superintendência
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Técnico II	Superintendência	Assessor Técnico II	Gabinete da Superintendência
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Técnico II	Superintendência	Assessor Técnico II	Gabinete da Superintendência
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assessor Técnico II	Superintendência	Assessor Técnico II	Gabinete da Superintendência
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Diretor de Divisão Técnica	Gerência Técnica de Apoio Terapêutico, do Departamento de Apoio Técnico, do Hospital do Servidor Público Municipal	Assessor Técnico II	Gabinete da Superintendência
1	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assistente Técnico I	Divisão de Finanças e Contabilidade, da Superintendência	Assessor Técnico I	Gabinete da Superintendência
1	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assistente Técnico I	Divisão de Benefícios, da Superintendência	Assessor Técnico I	Assessoria de Investimentos
1	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Chefe de Seção Técnica	Seção de Documentação e Biblioteca, da Divisão de Negócios Jurídicos, da Superintendência	Assessor II	Gabinete da Superintendência
1	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Chefe de Seção Técnica	Seção de Controle de Contribuições, da Divisão de Finanças e Contabilidade, da Superintendência	Assessor II	Gabinete da Superintendência
1	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Chefe de Seção Técnica	Seção de Materiais, da Divisão de Assuntos Internos, da Superintendência	Assessor II	Gabinete da Superintendência
1	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Encarregado de Equipe Técnica	Instituto de Previdência do Município de São Paulo	Assessor I	Gabinete da Superintendência
1	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Seção II	Superintendência	Assessor Administrativo IV	Gabinete da Superintendência
1	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Seção II	Seção de Empréstimos Diversos, da Divisão de Benefícios, da Superintendência	Assessor Administrativo IV	Gabinete da Superintendência
1	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Seção II	Seção de Empréstimos Imobiliários, da Divisão de Benefícios, da Superintendência	Assessor Administrativo IV	Gabinete da Superintendência
1	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Seção II	Seção de Cadastro e Documentação, da Divisão de Benefícios, da Superintendência	Assessor Administrativo IV	Gabinete da Superintendência
19			Total			

Tabela "B" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão de Benefícios

Qte.	Símbolo/Ref.	Requisitos de provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
1	DAS-15	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Coordenador V	Superintendência	Coordenador V	Coordenadoria de Gestão de Benefícios
1	DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Diretor Técnico de Departamento	Superintendência	Diretor de Departamento Técnico	Departamento de Concessão de Benefícios
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Diretor de Divisão Técnica	Superintendência	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Gestão da Base Cadastral
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Diretor de Divisão Técnica	Superintendência	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Revisão de Benefícios
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Diretor de Divisão Técnica	Superintendência	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Aposentadoria, do Departamento de Concessão de Benefícios
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Benefícios, da Superintendência	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Pensão, do Departamento de Concessão de Benefícios
1	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Diretor de Divisão Técnica	Superintendência	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Pagamento de Benefícios, do Departamento de Concessão de Benefícios
1	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Assistente Técnico II	Superintendência	Assessor Técnico I	Coordenadoria de Gestão de Benefícios
1	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Chefe de Seção Técnica	Seção de Controle de Contribuições, da Divisão de Finanças e Contabilidade, da Superintendência	Assessor II	Coordenadoria de Gestão de Benefícios
1	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Chefe de Seção Técnica	Seção de Controle de Contribuições, da Divisão de Finanças e Contabilidade, da Superintendência	Assessor II	Coordenadoria de Gestão de Benefícios
1	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, exigida formação completa em nível superior	Chefe de Seção Técnica	Seção de Engenharia, da Superintendência	Assessor II	Coordenadoria de Gestão de Benefícios
1	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigida formação completa em nível superior	Encarregado de Setor Técnico	Setor de Seleção e Treinamento, da Divisão de Assuntos Internos, da Superintendência	Assessor I	Coordenadoria de Gestão de Benefícios
1	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores municipais	Chefe de Seção II	Seção de Expediente, da Superintendência	Assessor Administrativo IV	Coordenadoria de Gestão de Benefícios
13			Total			